



TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO

Abertura de Licitação para contratação de empresa médica especializada na prestação do **SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA EM TERAPIA INTENSIVA** para Hospital Municipal Getúlio Vargas, a fim de suprir as vagas não preenchidas através de Concurso Público/Processo Seletivo.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a insuficiência de candidatos em cadastro de reserva em concursos/processos seletivos vigentes gerando dificuldade na cobertura da prestação dos serviços.

Considerando a necessidade de garantir a cobertura integral das escalas médicas da especialidade em questão, além da previsão de férias, faltas injustificadas, atestados médicos e outros tipos de afastamentos.

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o MPT que prevê uma série de regras impeditivas e sanções no caso de contratação de vínculos precários.

Considerando a limitação de horas extraordinárias em virtude da legislação trabalhista e do teto constitucional.

Considerando a dificuldade para contratação de profissionais e a necessidade de manter a continuidade dos serviços, solicito a contratação de empresa prestadora de serviço Médico Plantonista para Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal Getúlio Vargas.

2. OBJETIVOS

Disponibilizar serviços médicos Plantonistas e Rotineiros para UTI quando houver necessidade de reposição no Hospital Municipal Getúlio Vargas.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

São atribuições dos profissionais do serviço de Médico Plantonista e Médico Rotineiro na UTI:

- Promover a cobertura das escalas de trabalho de médicos Plantonistas na UTI conforme designação da CONTRATANTE;
- Prestar assistência médica na especialidade a pacientes adultos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- Assegurar a continuidade do cuidado aos pacientes que estiver atendendo, mesmo quando estiver em intervalo, transmitindo integralmente as informações pertinentes ao caso;



- Conhecer o caso de todos os pacientes sob seus cuidados na UTI e possíveis intercorrências durante o plantão;
- Zelar pelas condutas e decisões tomadas na visita de leitos, em rounds multiprofissional e no planejamento terapêutico, não realizando alterações sem prévia comunicação e contato, salvo em caso de necessidades urgentes em acordo com o médico diarista/rotina (e.g., troca de antibióticos, altas não programadas);
- Acompanhar o paciente em exames necessários e decididos durante a visita de leitos (no setor de radiologia, hemodinâmica, centro cirúrgico);
- Passar o plantão presencial idealmente elaborando documento escrito nos turnos específicos;
- Elaborar relatórios de alta e transferência do paciente de alta da UTI, bem como estabelecer contato médico com médico assistente e/ou outras clínicas;
- Cumprir sua escala de plantão, previamente elaborada e informada pela coordenação da unidade
- Preencher o livro de ocorrência do plantão, quando disponível na unidade, e comunicar de forma oficial ao médico rotineiro e/ou coordenador da UTI sempre que necessário;
- Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital;
- Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
- Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;
- Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente, bem como de preceptorias;
- Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
- Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
- Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;
- Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.
- Participar de reuniões clínicas realizadas pela coordenação de UTI ou outras lideranças médicas e comissões, sempre que for acionado;



- Contribuir na elaboração e no cumprimento dos indicadores e protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA EM UTI

4.1 A Contratada prestará serviços de assistência na UTI como médico plantonista e médico rotineiro de forma **presencial**, conforme escala de trabalho em consonância com a equipe própria da instituição.

4.2 As escalas de plantões serão realizadas conforme demanda institucional para compor equipe de 1 médico plantonista na UTI, durante as 24h do dia, sete dias por semana, atendendo assim, a demanda gerada para esta especialidade. A Escala da Rotina será composta de um rotineiro durante 4 horas de segunda a sexta-feira, durante o horário da manhã, conforme necessidade da instituição, compatibilizando com a equipe de rotineiros celetistas.

4.3 CONCEITOS FUNDAMENTAIS

- 4.3.1 **Horas para cobertura assistencial plena:** horas totais necessárias para cobertura assistência integral da escala de atendimento, incluindo as horas de empregados contratados pela FHGV.
- 4.3.2 **Horas Fixas:** são consideradas horas fixas, as horas estimadas necessárias para cobertura integral da escala de plantão na UTI Adulto descontadas as horas de empregados contratados pela FHGV.
- 4.3.3 **Horas Variáveis:** Poderão ser solicitadas horas variáveis excedentes às inicialmente previstas para o presente serviço, no limite do quadro efetivo total, desde que devidamente justificadas, quando da ocorrência das seguintes situações envolvendo os empregados do quadro:
- a) Atestados médicos;
 - b) Licença Gestante/Maternidade e demais licenças previstas no regulamento de pessoal da instituição (<http://www.fhgv.com.br/home/wp-content/uploads/2018/01/Regulamento-de-Pessoal-28-dez-2017-1.pdf>);
 - c) Licença Saúde superior a 15 dias de afastamento;
 - d) Desligamentos;
 - e) Férias.

4.3.4 A necessidade de cobertura das horas variáveis será informada à CONTRATADA com os seguintes prazos de antecedência:

- Alíneas “a”, “b” = 2 dias de antecedência
- Alíneas “c” e “d” = 5 dias de antecedência
- Alíneas “e” = 30 dias de antecedência

4.4 HORAS PARA COBERTURA DA ESCALA MÉDICO PLANTONISTA UTI

4.4.1 A tabela abaixo demonstra a distribuição mensal das **horas fixas estimadas** necessárias para a assistência considerando como referência 4,33 semanas.

4.4.2 As horas fixas destacadas no quadro são estimadas e podem sofrer alteração no decorrer do contrato conforme a contratação de profissionais aprovados pelos processos seletivos públicos ou concurso realizado pela a Fundação.

4.4.3 As horas para cobertura de férias poderão alterar a distribuição mensal e deverão ser informadas à empresa CONTRATADA com o prazo mínimo de 30 dias e a substituição de atestados com no mínimo 24horas.

4.5 QUADRO DE HORA

Item	Atividades	Horas Mensais Estimadas	Horas Estimada 12 meses
1	Serviço Médico de Plantonista UTI – Horas Fixas	52	624
2	Serviço Médico de Plantonista UTI – Horas Variáveis*	203	2.436
3	Serviço Médico de Rotineiro UTI – Horas Fixas	87	1.044

* Provisionado 30% das horas contratadas no momento da confecção deste TR para UTI de 10 leitos.

6 DOS CRITÉRIOS DE DISPUTA

Sugere-se como critério de julgamento das propostas o **VALOR HORA** vencendo aquele licitante que alcançar o menor valor hora.

7. CRITÉRIO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1- **Demonstrar a capacidade técnica para realização dos atendimentos e procedimentos, através da apresentação de toda documentação no momento da habilitação:**

- 7.1.1. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a capacidade técnica e experiência prática da concorrente no fornecimento e execução de **SERVIÇO MÉDICO INTENSIVISTA** em instituição com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - Cnes 2232162, a qual é caracterizada por ser um hospital geral, de porte grande com emergência retaguada para UPA e SAMU, referência em linha de cuidado do AVC, com atendimento cirúrgico de urgência e eletivo além de atendimento à pacientes de cuidados intensivos.
- 7.1.2. Comprovar registro e regularidade da empresa concorrente perante o Conselho Regional de Medicina do estado em que está localizada a sede da empresa para a fase de habilitação.
- 7.1.3. Comprovar o registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Responsável Técnico da Empresa, conforme a Resolução do CFM nº 2.147/2016.

7.2. No momento de execução contratual:

- 7.2.1. Comprovar registro e regularidade da empresa concorrente perante o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, Estado local da execução do objeto e atuação da empresa neste certame, nos termos das leis nº 6.839/1980 e nº 9.656/1998.
- 7.2.2. Designar uma Referência Técnica na especialidade contratada para a manter a interface com a gestão nos temas técnicos referentes ao contrato;
- 7.2.3. Apresentar a documentação relativa à relação do corpo clínico que estará à disposição para prestação dos serviços junto à CONTRATADA, demonstrando a formação em medicina, registro profissional no CREMERS e RQE na especialidade conforme a Resolução CMF2.221/2018 compatível com o objeto do contrato;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1- DO CONTRATADO

- b) Disponibilizar atendimento através de médicos habilitados na especialidade relacionada, conforme RESOLUÇÃO CFM Nº 2.221/2018, preservando situações já estabelecidas, presentes e atuantes nas instalações e horários indicados pela CONTRATANTE;
- c) Cumprir todas as atividades específicas descritas no item 4, inclusive na participação de comissões, prestação de serviços de preceptorias e na responsabilização técnica dos serviços da instituição, quando assim designado pela CONTRATANTE;

- d) Atender a demanda da instituição, com o de atendimento Médico de Plantonistas na UTI Adulto;
- e) Orientar seus profissionais a comparecer ao local de trabalho com vestimentas adequadas, não fazendo uso de adornos, que possam comprometer a assistência aos pacientes;
- f) Acatar normas do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) para diminuição e prevenção de infecções relacionadas à assistência em saúde, utilizando as roupas adequadas para o setor disponibilizadas pela instituição;
- g) Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como facilitar o acompanhamento da CONTRATANTE na sua execução;
- h) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- i) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- j) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos, indenizando pacientes e o contratante por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- k) Apresentar ao fiscal do contrato, sempre antecipadamente à prestação do serviço, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, a escala dos profissionais que prestarão o serviço;
- l) Providenciar eventuais substituições e reforços, para cumprimento de escalas de plantões e/ou serviços necessários;
- m) Encaminhar com antecedência mínima de três dias a comunicação de substituição de profissional para conhecimento e apreciação do CONTRATANTE;
- n) Substituir membro da equipe que, a critério do CONTRATANTE, não esteja atuando em cumprimento do objeto contratado e das rotinas estabelecidas no Hospital;
- o) Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;
- p) Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho;
- q) Comprovar mensalmente a quitação das contribuições previdenciárias, trabalhistas e fiscais;



- r) Contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas da Instituição, mantendo postura facilitadora do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Direção, Coordenações de Área e Comissões Especiais;
- s) Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- t) Efetuar os procedimentos com materiais e medicamentos padronizados pelo CONTRATANTE;
- u) Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE, assim como usar correta e cuidadosamente o equipamento colocado a sua disposição, com vistas à adequada conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvo os casos de comprovada responsabilidade de seus integrantes por comprovada negligência, imprudência ou imperícia;
- v) Utilizar adequadamente os equipamentos, materiais e medicamentos padronizados na FHGV, zelando pelo uso racional dos recursos disponíveis;
- w) Somente serão pagas as horas do profissional que foram devidamente cumpridas e registradas no controle de prestação de serviço disponibilizada pela contratante, sendo de responsabilidade do profissional o registro do horário da sua entrada e saída;
- x) Abster-se de escalar médicos que tenham sido afastados da instituição nos últimos 05 anos em decorrência de penalidades de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias;
- y) Observar a legislação no que tange aos limites da jornada de trabalho a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados.

8.2 DA CONTRATANTE

- a) Efetuar controle das horas realizadas por meio da Comissão de Fiscalização do Contrato;
- b) Realizar a fiscalização do contrato no âmbito da qualidade da assistência, registros adequados nos prontuários eletrônicos e na impossibilidade deste em prontuário físico, atendendo todas as normas da Instituição.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário do contrato firmado será proveniente do Contrato de Gestão firmado entre a FHGV e Secretaria Municipal de Saúde para gestão do Hospital Municipal Getúlio Vargas.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato firmado será de responsabilidade da Coordenação da UTI, junto a



Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão e após a emissão do RMAF (Relatório Mensal de Acompanhamento e Fiscalização).

11. PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços prestados para pagamento das horas trabalhadas para a Comissão de Fiscalização do Contrato até o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para conferência e ateste.

Após o ateste do referido relatório a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, a qual será paga em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e indicar a conta bancária por meio da qual será efetuado o pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento do contrato ou das obrigações legais, não recaiando o CONTRATANTE em mora.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato a ser firmado terá o prazo de doze meses, a contar da emissão da ordem de início do serviço pela CONTRATANTE.

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto na Lei.

Sapucaia do Sul, 04 de julho de 2024.